



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**ATO DA MESA DIRETORA N. 09/2021**

**Autoriza a cessão de uso temporária de bem móvel (Scanner Fujitsu modelo SV600 – AC3H004584) pertencente à Câmara de Vereadores de Itajaí em favor da Fundação Genésio Miranda Lins de Itajaí, a fim de digitalizar documentos históricos e garantir a otimização dos serviços do Centro de Documentação e Memória Histórica do Município.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES**, conforme pleito formulado pela Fundação Genésio Miranda Lins em reunião administrativa no dia 22 de fevereiro de 2021, e com base nos artigos 19, *caput*, 24 e 25, incisos I, II e X, todos de seu Regimento Interno (Resolução n. 564/2015) e, ainda:

CONSIDERANDO a grande quantidade de documentos históricos a serem preservados no Centro de Documentação e Memória Histórica do Município;

CONSIDERANDO que o manuseio destes documentos históricos envolve risco de deterioração do acervo;

CONSIDERANDO a importância da preservação dos registros históricos como patrimônio imaterial do Município;

CONSIDERANDO que a cessão dar-se-á em prazo temporário para que a Fundação Genésio Miranda Lins possa otimizar a digitalização e preservação do patrimônio histórico do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade excepcional de a Câmara de Vereadores de Itajaí autorizar a cessão de uso de equipamento (Scanner) desta Casa em favor da Fundação Municipal Genésio Miranda Lins; e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



CONSIDERANDO, por derradeiro, a emergência na prestação dos serviços, o interesse público envolto na matéria e os princípios basilares do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a Cessão de Uso Temporária de 01 (um) scanner Fujitsu Modelo SV600 - AC3H004584 pertencente à Câmara de Vereadores de Itajaí em favor da Fundação Genésio Miranda Lins de Itajaí, a fim de digitalizar documentos históricos e garantir a otimização dos serviços do Centro de Documentação e Memória Histórica do Município.

Art. 2º Para a perfectibilização do ato, ordena-se a anotação no Sistema de Administração Patrimonial (SAP-CVI), a celebração do competente Termo de Autorização Administrativa com Cessão de Uso entre os entes públicos, a definição das obrigações e responsabilidades de cada partícipe, a individualização do equipamento que será objeto da cessão (Scanner Fujitsu Modelo SV600 - AC3H004584) e, por fim, a formalização do ato de entrega do patrimônio junto ao Poder Executivo municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 19 de março de 2021.

**MARCELO WERNER**  
Presidente

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Vice-Presidente

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
Primeiro Secretário

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
Segundo Secretário